



**Freguesia de Nossa Senhora do Pranto**  
(Município de Ferreira do Zêzere)



**EDITAL Nº 17/2020**

**NOVAS MEDIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA A JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DO PRANTO PARA O COVID-19**

---- **Manuel dos Santos Nunes**, Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Pranto, Município de Ferreira do Zêzere: -----

---- Torna público, nos termos das competências próprias dadas pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que, em conformidade com as recomendações emanadas pela Direção Geral de Saúde, após declara a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE em Portugal (Resolução do Conselho de Ministros nº 88-A/2020, de 14 de outubro) e por forma a complementar as medidas já anunciadas anteriormente referentes ao Plano de Contingência desta Junta de Freguesia, serão implantadas as seguintes medidas com efeitos imediatos: ----

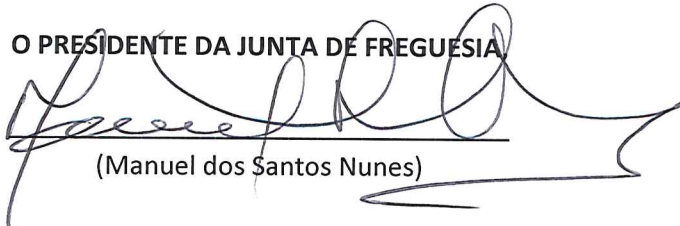
- I. Manter todas as restrições já publicadas no **Edital nº 9/2020** e no **Edital nº 13/2020**; -----
- II. O **atendimento ao público** manter-se-á da forma como está ser efetuado, sendo atendida apenas 1 pessoa de cada vez e apenas essa pessoa poderá permanecer no interior da secretaria da Junta de Freguesia, cumprindo as regras de etiqueta respiratória, higienização das mãos, obrigatoriedade de uso de máscara e distanciamento social; -----
- III. O **atendimento presencial** só deverá ser procurado em **casos urgentes e inadiáveis**, devendo ser feito um agendamento prévio por contacto telefónico. Se necessário, os fregueses deverão aguardar a sua vez no exterior do edifício, em fila de espera, garantindo a distância de segurança e o uso de máscara; -
- IV. Estando próxima a celebração do **Dia de Finados**, no que respeita aos cemitérios da freguesia, nomeadamente **Cemitério de Dornes** e **Cemitério de Paio Mendes**, no espaço interior dos mesmos, por forma a evitar aglomerações de pessoas, é fixado um número máximo de **25 pessoas**, munidas obrigatoriamente de máscara. Deve evitar-se que as deslocações habituais nesta época, recaiam na véspera por forma a evitar aglomerados e constrangimentos vários. -----
- V. Em todas as situações anteriormente referidas, entre as pessoas, deverá ser sempre mantida a distância de segurança, nunca inferior a **2 metros**. -----
- VI. O número máximo de pessoas anteriormente fixado, em todas as situações, poderá ser alterado, caso as condições epidemiológicas, o risco ou o agravamento da conjuntura pandémica assim o obrigue. -----

---- Agradecendo desde já a vossa compreensão perante esta situação, apelamos à consciência de todos de modo a salvaguardar a saúde da nossa População. -----

---- Para conhecimento geral se pública o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. -----

Secretaria da Junta de Freguesia, 15 de outubro de 2020. -----

**O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA**

  
(Manuel dos Santos Nunes)